

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 778/71 (Reautuado em 14/03/83)

INTERESSADA: ROSA MARIA HECHT PIZZO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina  
Medidas Educacionais na FFCL de Penápolis

RELATOR : Consº Roberto Vicente Calheiros

PARECER CEE Nº 922/83 -CTG- APROVADO EM 15 /06 / 83

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis submeteu a este Conselho a indicação de Rosa Maria Hecht Pizzo para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina Medidas Educacionais, junto ao seu Departamento de Educação.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Pedagogia pela Faculdade que a indica (fls. 13), tendo estudado no curso de disciplina Medidas Educacionais (fls. 15).

Efetuiu curso de aperfeiçoamento em Didática, com 186 horas/aula na Faculdade proponente e curso de especialização em Psicologia Educacional, com 630 horas/aula, na FFCL. de Santo André (fls. 75).

Foi aprovada pelo Parecer CEE nº 114/80 para lecionar Psicologia da Educação (fls. 123 a 125); desempenhou as funções de Coordenadora Pedagógica em escola da rede estadual oficial (fls. 133) e participou de programas de treinamentos envolvendo aspectos pedagógicos (fls. 131, 133 e 135) da Secretaria da Educação.

Obteve aprovação em concurso para provimento de cargo de diretor de escola da Secretaria da Educação (fls.134).

Considera-se cumprido o estatuído no art. 4º, inciso I e inciso II, letra "g".

A carga e a grade horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Rosa Maria Hecht Pizzo para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Medidas Educacionais na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 09 de maio de 1.983

a) Consº Roberto Vicente Calheiros

Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Jes-sen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25.05.83

a) Cons<sup>o</sup> Paulo Gomes Romeo  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de junho de 1983.

a) CONS<sup>o</sup> MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
PRESIDENTE